



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quarta-feira • 16 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 1934

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Decreto nº 87/2020 de 15 de Setembro de 2020** - Dispõe sobre medidas complementares temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do Covid-19 no âmbito do município de Nova Soure – BA.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
GABINETE DO PREFEITO



### DECRETO Nº 87/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE – BA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o atual decreto de estado de calamidade pública de ordem nacional e municipal;

**Considerando** que do mesmo modo foi declarada situação de transmissão comunitária em todo o território nacional do COVID-19;

**Considerando** que diante da gravidade da pandemia, que vem se espalhando por todos os Estados do Brasil, o Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 06/2020, reconheceu, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no País;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETA:**

**DA MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Art. 1º.** Mantêm-se suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino pública e privada até o dia 15 de outubro do corrente ano de 2020;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento a depender do cenário epidemiológico em que se encontre nossa sociedade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Soure, em 15 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE**  
Prefeito